



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

PREGÃO TRADICIONAL Nº 024/2022

(Processo Administrativo nº 23086.011458/2022-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais agrícolas e veterinários para atender a demanda da UFMJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	409117	CLOPROSTENOL SÓDICO - AGENTE LUTEOLÍTICO E SINCRONIZADOR DE CIO. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DEVE CONTER : CLOPROSTENOL SÓDICO (EQUIVALENTE A 25 MG DE CLOPROSTENOL BASE)26,30 MG. FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	5	117,76	R\$588,80
2	357367	APLICADOR BRINCO ANIMAL - TIPO: ALICATE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EMBORRACHADO Nº 4.	UNIDADE	4	171,01	R\$684,04
3	482959	APLICADOR DE SÊMEN - APLICAÇÃO: PARA BOVINOS. MATERIAL: FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 45CM DE COMPRIMENTO, COM POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM PALHETAS DE 2,5ML E 5ML.	UNIDADE	2	286,84	R\$573,68
4	442197	APLICADOR SANITIZANTE - MATERIAL: POLIETILENO. TIPO: COM ESPUMA. CAPACIDADE: CERCA DE 300 ML. USO: PARA SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES. APLICAÇÃO: PROCESSO DE ORDENHA.	UNIDADE	5	28,14	R\$140,70
5	411624	APLICADOR DE SANITIZANTE - MATERIAL: POLIETILENO. TIPO: SEM RETORNO. CAPACIDADE: 350 ML. USO: PARA SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES. APLICAÇÃO: PROCESSO DE ORDENHA.	UNIDADE	5	24,98	R\$124,90
6	230102	BALDE - TIPO: PARA ORDENHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 300MM, DIÂMETRO: 220MM (INFERIOR), DIÂMETRO: 345MM (SUPERIOR LATERAL), DIÂMETRO: 270MM (SUPERIOR FRONTAL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO E ALÇA. CAPACIDADE: 15 L.	UNIDADE	3	146,65	R\$439,95
7	312952	BATERIA DE 6 GAIOLAS – APLICAÇÃO: PARA AVES DE CORTE OU POSTURA. DEVE SER PRODUZIDA EM ARAME INDUSTRIAL DE 3 E 4MM DEVIDAMENTE TRATADOS CONTRA FERRUGEM, MALHA ENTRE ARAMES: 25MM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CM x 95CM x 146CM. ADICIONAIS: PISO DESNIVELADO PARA FAVORECER A COLETA DOS OVOS PELO LADO EXTERNO DA GAIOLA, BANDEJAS COLETORA DE DEJETOS EM CHAPA GALVANIZADA, PÉS COM RODAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO TIPO NIPPLE (ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECER O NIPPLE), MÍNIMO DE 3 COMEDOUROS REMOVÍVEIS EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA. CAPACIDADE TOTAL PARA 24 (8 AVES POR BATERIA), NO MÍNIMO 2 DIVISÓRIAS POR BATERIA.	UNIDADE	5	1.779,25	R\$8.896,25
8	474947	BRINCO FIXAÇÃO - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAL. MATERIAL: POLIURETANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR AMARELO, SEM GRAVAÇÃO. DIMENSÕES: 57 X 72 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2	299,09	R\$598,18
9	222501	CABRESTO ANIMAL, MATERIAL:NÁILON, ESPESSURA:12 MM, APLICAÇÃO:EQÜINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	5	213,35	R\$1.066,75
10	452429	CAIXA DE MADEIRA -TIPO: PARA ABELHA SEM FERRO. DESCRIÇÃO: COLMÉIA PADRÃO INPA (VERTICAL COM ALÇAS), CONTENDO 4 PEÇAS: 1 TAMPA, 1 MELGUEIRA, 1 SOBRENINHO E 1 NINHO. MEDIDAS: TAMPA - PEÇA DE MADEIRA DE 25 X 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM. MELGUEIRA – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM. SOBRENINHO – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM. NINHO – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM.	UNIDADE	10	63,88	R\$638,80
11	411949	CANECA DE PLÁSTICO - TIPO: COM ALÇA. TAMANHO: MÉDIO.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO ESCURO. APLICAÇÃO: TESTE DE MASTITE.	UNIDADE	6	53,27	R\$319,62
12	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA - APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%. DOSAGEM: 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	20	54,43	R\$1.088,60
13	411588	COLETOR DE LEITE - MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA: RAQUETE COM 4 CAVIDADES. APLICAÇÃO: TESTE DE MASTITE.	UNIDADE	6	30,00	R\$180,00
14	420942	GONADOTROFINA - FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA. CONCENTRAÇÃO: 5000 UI. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 25 ML.	FRASCO	5	184,76	R\$923,80
15	238363	DETERGENTE ÁCIDO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS, TENSOATIVOS ANIONICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA. FRASCO COM 5 LITROS.	FRASCO	10	105,06	R\$1.050,60
16	452494	MAMADEIRA - APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. MATERIAL: POLICARBONATO. CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	10	42,79	R\$427,90
17	452281	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: BICO PARA MAMADEIRA. MATERIAL: SILICONE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MAMADEIRA DE DOIS LITROS, SEM ALÇA.	UNIDADE	22	7,30	R\$160,60
18	444827	MANTA EQUITAÇÃO - MATERIAL: BRIM. MEDIDAS APROXIMADAS: 85 CM X 70 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ESTOFADA COM FELTRO DE 10MM E ESPUMA DE 2CM DE ESPESSURA. ESPESSURA TOTAL APROXIMADA: 3 CENTÍMETROS.	UNIDADE	2	123,52	R\$247,04
19	474155	COLOSTRÔMETRO - MATERIAL: VIDRO. PADRÃO: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILINDRO DE PLÁSTICO TIPO PROVETA COM VOLUME DE 250 ML.	UNIDADE	2	494,17	R\$988,34
20	479860	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: ESPÉCULO VAGINAL PARA PEQUENOS RUMINANTES. MATERIAL: TUBO EM FORMA DE CONE DE PLÁSTICO E CABO COM PORTA PILHA.	UNIDADE	2	1.062,82	R\$2.125,64
21	479860	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: ESPÉCULO VAGINAL PET PARA CADELA. MATERIAL: AÇO INOX CIRÚRGICO. TAMANHO: MÉDIO COM TRAVA.	UN	2	257,64	R\$515,28
22	410638	BENZOATO DE ESTRADIOL - FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	5	27,31	R\$136,55
23	418223	CIPIONATO DE ESTRADIOL - FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL. CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	5	55,84	R\$279,20
24	448704	FLUORESCÊNCIA - FORMA FARMACÉUTICA: TIRA. CONCENTRAÇÃO: 1 MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ENVELOPES COM 50 UNIDADES.	ENVELOPE	3	152,09	R\$456,27
25	405586	DELTAMETRINA - INSETICIDA DE CONTATO. COMPOSIÇÃO: (S)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R)-3-(2,2-DIBROMOVINYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (DELTAMETRINA) 25 G/L (2,5 % M/V); OUTROS INGREDIENTES 865 G/L (86,5 % M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. LITRO	LITRO	3	105,25	R\$315,75
26	387369	TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA – INSETICIDA SISTÊMICO. COM POSIÇÃO: TIAMETOXAM 14,10% P/P, LAMBDA-CIALOTRINA 10,60% P/P, VEÍCULO: QSP 100% P/P. TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA. OUTROS INGREDIENTES: UMECTANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPESSANTE E CONSERVANTE. LITRO.	LITRO	2	242,66	R\$485,32
27	436269	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL - TIPO: LAÇO DE POLIAMIDA. COMPRIMENTO: 18 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARGOLA E PRESILHA.	UNIDADE	2	174,63	R\$349,26
28	417972	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. MATERIAL: SILICONE. MODELO: FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO CANO: 95 CM. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	106,16	R\$1.061,60
29	415589	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO:15 X 15 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM LATÃO CROMADO.	UNIDADE	5	41,44	R\$207,20
30	445371	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: SERINGA AUTOMÁTICA DOSADORA, TIPO PISTOLA. MATERIAL: LATÃO CROMADO. CAPACIDADE: 50 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACOMPANHA TUBO DE VIDRO TEMPERADO E ESTERILIZÁVEL E MALETA.	UNIDADE	3	341,97	R\$1.025,91
31	425257	PAPEL DE FILTRO - TIPO: PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES. DIMENSÕES: 28X38 CM. GRAMATURA: 65 GM2. ADICIONAL: PH NEUTRO. CAIXA COM 1000 FOLHAS.	CAIXA	12	324,59	R\$3.895,08
32	485227	MATERIAL LABORATORIAL - TIPO: PLACA DE VIDRO. DIMENSÕES: 40 CM X 25 CM. APLICAÇÃO: PARA EXAME DE BRUCLOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRICULADA COM QUADRÍCULOS DE 4 X 4CM, COM CAPACIDADE PARA 45 EXAMES.	UNIDADE	2	292,91	R\$585,82
33	251333	PLANTA ORNAMENTAL - TIPO NATURAL. ESPÉCIE: PALMEIRA ARECA. DIÂMETRO BASE VASO: 25CM. DIÂMETRO BOCA VASO: 45CM. ALTURA VASO: 45CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA VASO DE BARRO PINTADO.	UNIDADE	1	280,33	R\$280,33
34	462468	PROGESTERONA - USO: VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 300 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	5	530,09	R\$2.650,45
35	419356	PROGESTERONA - USO: VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	2	221,19	R\$442,38
36	324802	RAÇÃO FARELADA - PARA CODORNAS NA FASE DE CRESCIMENTO. INGREDIENTES BÁSICOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINA, CALCÁRIO CALCÍCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MANGÂNES, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, DL METIONINA, L-LISINA, L-VALINA, CLORETO DE COLINA, BATAÍNA, ADITIVO PROMOTOR DE EFICIÊNCIA ALIMENTAR E CAULIM. EVENTUAIS SUBSTITUTOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE SOJA INTEGRAL, FARELO DE TRIGO E TRIGUILHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA OU PAPEL MULTIFOLIADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL. SACO DE 25 KG.	SACO	10	98,37	R\$983,70
37	352067	RAÇÃO PELETIZADA - PARA CODORNAS EM POSTURA DE OVOS, DO INÍCIO DA PRODUÇÃO ATÉ O DESCARTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: UMIDADE (MÁX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 19%, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 2%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 7% , MATÉRIA MINERAL (MÁX) 15%, CÁLCIO (MÍN) 3.5%, CÁLCIO (MÁX) 4.1%, FÓSFORO (MÍN) 5000MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO EM SACOS COM PESOS PADRONIZADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL - SACO DE 25 KG.	SACO	10	91,17	R\$911,70

38	291893	SAL - TIPO: REFINADO. APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO 98,5%. PACOTE DE 01 KG.	KG	1000	2,63	R\$2.630,00
39	283687	SEMÊN ANIMAL - TIPO: BOVINO. RAÇA: GIROLANDO. APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8 HOLANDÊS E 3/8 GIR. PARA LEITE, IGUAL OU MAIOR QUE 600 KG, BETACASEÍNA A2A2, PROVADO GENETICAMENTE.	DOSE	20	25,83	R\$516,60
40	439069	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: 4 FRENCH. CONECTOR: PADRÃO COM TAMPÁ. COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM. TIPO PONTA: DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	1,37	R\$137,00
41	329544	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA - TIPO: SORO FETAL BOVINO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	2	1.314,22	R\$2.628,44
42	368965	CONTADOR DE SEMENTES - TIPO: TABUA/TABULEIRO. QUANTIDADE DE FUROS: 100 FUROS. DIÂMETRO: DE 7 A 13 MM. MATERIAL: PLÁSTICO, ACRILICO OU MADEIRA.	UNIDADE	5	129,67	R\$648,35
43	368965	CONTADOR DE SEMENTES - TIPO: TABUA/TABULEIRO. QUANTIDADE DE FUROS: 50 FUROS. DIÂMETRO: DE 8 A 13 MM. MATERIAL: PLÁSTICO, ACRILICO OU MADEIRA.	UNIDADE	5	126,38	R\$631,90
44	476894	VASO - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 22 LITROS. COR: PRETA. DIÂMETRO EXTERNO: 35CM. ALTURA: 30CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COM FURO, COM PRATO.	UNIDADE	50	57,11	R\$2.855,50
45	465653	PAPEL SENSÍVEL A ÁGUA (HIDROSSENSÍVEL) - TAMANHO: 76 X 26 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	2	375,86	R\$751,72
46	241535	LÂMINA BARBEAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 22 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 03 UNIDADES	CAIXA	5	3,66	R\$18,30
VALOR TOTAL						R\$ 46.663,80

1.2. **Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, prorrogável nas hipóteses do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.4. **Os itens discriminados acima foram incluídos no PCA/2022, de acordo com o disposto no decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.**

1.5. **Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **O conteúdo do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.**

3.3. **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço não será aplicado, pois em decorrência da necessidade imperiosa dos itens para as atividades da UFMJ, a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada. Além disso, foi possível definir previamente o quantitativo demandado. Dessa forma, não justifica a aquisição via SRP, pois não se aplica as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

3.4. **O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.**

3.5. **As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.**

3.5.1. **As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019).**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica..

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. **Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SITI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.**

5.2.1. **Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFMJ que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.**

5.2.2. **Em relação aos defensivos agrícolas, estes serão utilizados segundo recomendação do fabricante e com acompanhamento de um servidor da área técnica pertencente ao quadro de pessoal da UFMJ. Já as embalagens vazias dos defensivos agrícolas serão entregues na unidade de recolhimento e processamento do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV) de Montes Claros, seguindo a LEI nº 9.974, DE 6 DE JUNHO DE 2000 e a LEI nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).**

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço e condições:

- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 a entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unai, na cidade de Unai/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.
- Para os itens 12, 33, 46 a entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.
- Para o item 41 a entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Teófilo Otoni, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo - CEP: 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

6.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.**

6.3. **Todos os medicamentos veterinários devem atender à legislação brasileira relativa aos Produtos Veterinários. O fornecedor deverá ter registro para comercialização de produtos de uso veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal.**

6.4. **Todos os agrotóxicos e afins devem atender à LEI nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989 e DECRETO nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.**

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

6.5.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**

6.5.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

6.5.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**

6.5.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**

6.5.5. **Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.**

6.5.6. **A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade, incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.**

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. **Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.**

6.8. **Se o licitante realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

6.9. **Caso se verifique que mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	I	=	I / 100	(6)	I = 0,00016438
					365		TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda apresentada, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 14.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 14.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - **Multa**:
- III - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- IV - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- VII - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem "IV" deste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4. Valores unitários: conforme tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, conforme estipulado na tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 46.663,80** conforme total do item 1.1.
- 17.2. **Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN 73/2020 ME/SEDGGD/SG.**
18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Diamantina, 18 de agosto de 2022.

NELMA MARIA FERREIRA
 Assistente em Administração

FELIPE NOGUEIRA DOMINGUES
 Docente

JEANNE BROCH SIQUEIRA
 Docente





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Domingues, Servidor (a)**, em 18/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Maria Ferreira, Servidor (a)**, em 18/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816820** e o código CRC **4A97354E**.